ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.584/80, de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à WALTEMIR TAVARES DE BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfi teuse, à WALTEMIR TAVARES DE BARROS, um lote urbano, localizado no Bairro Novo Horizonte na Isaac Araújo, Quadra 12, Lote nº 06; Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o Lote nº 04, pelo lado esquerdo ao Sul com o Lote nº 08, fazendo frente para o Poente com a referida rua, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal